



Cotas raciais no Brasil: delineamentos históricos

Racial quotas in Brazil: historical delineations

Carmen Corato*

 <https://orcid.org/0000-0001-5895-1552>

Thulio Silva de Moraes**

 <https://orcid.org/0000-0002-7508-6107>

RESUMO

Este artigo objetiva debater as cotas raciais no Brasil através da abordagem de fatores que influenciaram seu surgimento, e que marcam sua existência como política pública de combate ao racismo, compreendido como invenção da modernidade burguesa. Para isto, o artigo constituiu uma pesquisa bibliográfica fundamentada no método materialista histórico-dialético, de modo que viabilizou a perspectiva crítica na investigação teórica a respeito do racismo, da materialização das cotas raciais nas instituições da educação pública e da articulação das lutas antirracistas e anticapitalistas que constituem o processo de criação desta política pública. Partindo deste debate, argumentamos sobre a necessidade da defesa e expansão das cotas raciais, em principal nas instituições públicas da educação, reconhecendo que as cotas constituem fruto da luta política do Movimento Negro brasileiro, que empreendeu esforços históricos para que a reserva de vagas fosse instituída pelo Estado, atuando como instrumento essencial no enfrentamento do racismo e de suas expressões no país, através da promoção do acesso da população negra ao direito à educação. Assim, sinalizamos que a supracitada necessidade complementa o entendimento de que a política de cotas raciais, embora seja estabelecida pelo Estado, foi suscitada pela pressão política advinda da sociedade civil, de modo que viabiliza sua compreensão como política fomentada pela classe trabalhadora, para beneficiar a classe trabalhadora, tratando-se de um início no processo de reparação histórica para com as populações negra, indígena e quilombola.

PALAVRAS-CHAVE

Raça; Racismo; Formação social brasileira; Cotas raciais; Antirracismo.

*Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil). Docente da Faculdade de Serviço Social na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ, Rio de Janeiro, Brasil). E-mail: carmencorato@yahoo.com.br

**Assistente Social. Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO, Rio de Janeiro, Brasil). Mestrando em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ, Rio de Janeiro, Brasil). E-mail: thulio9007@gmail.com

DOI 10.22422/temporalis.2024v24n47p122-137



© A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2024 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

ABSTRACT

This article aims to debate racial quotas in Brazil by addressing factors that influenced their emergence, and that mark their existence as a public policy to combat racism, understood as an invention of bourgeois modernity. To this end, the article constituted a bibliographical research based on the historical-dialectical materialist method, in a way that enabled a critical perspective in the theoretical investigation regarding racism, the materialization of racial quotas in public education institutions and the articulation of anti-racist and anti-capitalist struggles that constitute the process of creating this public policy. From this debate, we argue about the need to defend and expand racial quotas, especially in public educational institutions, recognizing that quotas are the result of the political struggle of the Brazilian Black Movement, which made historic efforts to ensure that the reservation of vacancies was established by the State, acting as an essential instrument in confronting racism and its expressions in the country, through promoting access for the black population to the right to education. Thus, we point out that the aforementioned need complements the understanding that the policy of racial quotas, although established by the State, was raised by political pressure from civil society, in a way that makes it possible to understand it as a policy promoted by the working class, to benefit the working class, being a beginning in the process of historical reparation towards the black, indigenous and quilombola populations.

KEYWORDS

Race; Racism; Brazilian social formation; Racial quotas; Anti-racism.

Introdução

Neste artigo nos propomos a fazer uma breve incursão acerca da política de cotas raciais no Brasil. Para tanto, avaliamos ser imprescindível apresentar, ainda que sumariamente, as construções sobre os conceitos de raça e racismo na modernidade¹ burguesa, visto que foi a partir desse momento que as diversidades humanas perderam lugar para a construção de uma hierarquização e classificação raciais, em que tudo que se difere do homem, heterossexual, cisgênero, branco e de ascendência europeia, sofrerá algum tipo de discriminação.

A invenção da cor entre os grupos humanos surgiu a partir do encontro do europeu que se autodeclarou branco e classificou a população africana como negra e, junto a essa criação, aquele que se disse branco afirmou ser também o ser humano supostamente superior, ao passo que a pessoa negra era dita inferior, divisão essa jamais superada, ainda que comprovada que não existam diferenças biológicas entre nenhum ser humano (Mbembe, 2018).

A diferenciação e subsequente hierarquização racial imposta pela modernidade burguesa serviram para justificar e/ou legitimar os processos de colonização e escravização que criaram as bases nas quais o modo de produção capitalista se ergueria, nas costas das vidas das populações negras e indígenas. No caso do escravismo, este processo no Brasil perdurou por quase 400 anos, e deixou como herança o racismo e a desigualdade racial, que ainda afetam negativamente as condições materiais de vida das populações negras e indígenas.

Entretanto, o regime escravocrata também deixou como legado a resistência organizada dos povos que eram escravizados, o que no caso do povo negro se materializa no surgimento do Movimento Negro, que combatia, e continua a combater, o racismo e a desigualdade racial no Brasil desde antes do fim da escravidão, através de diversas ações

¹ Segundo Rouanet (1987), o Projeto de Modernidade se expressa através dos ideários de liberdade, igualdade e fraternidade.

coletivas e políticas de luta, resistência e reivindicação, em especial no que diz respeito aos direitos da população negra brasileira.

Dentre as supracitadas ações, colocamos em destaque as de reivindicação do direito à educação, reconhecido historicamente pelo Movimento Negro como direito essencial para o enfrentamento do racismo e da desigualdade racial, assim como meio de viabilizar melhorias nas condições materiais de vida da população negra por intermédio da formação educacional.

Este movimento reivindicatório suscitou a criação de ações afirmativas que se materializaram na política de cotas raciais, que atua na promoção do ingresso de pessoas negras nas instituições de ensino da educação básica e superior através da reserva de vagas, de modo a viabilizar o estímulo no acesso da população negra às instituições educacionais públicas.

Ante o exposto, este artigo se fundamenta no método materialista histórico-dialético, e estrutura-se em três partes: a primeira, que aborda a modernidade burguesa como meio de entender a construção dos conceitos de raça e de racismo no Brasil, explicitando o funcionamento de tais conceitos para o capitalismo, visto que estes atuam como ferramentas que possibilitam a intensificação da exploração do segmento negro da classe trabalhadora; a segunda, que aborda o papel do Movimento Negro brasileiro como ator coletivo e político que impulsionou lutas reivindicatórias pelos direitos da população negra, dando destaque para o direito à educação, e que exerce pressão política para que sejam criadas ações afirmativas que materializam as cotas raciais nas universidades públicas, assim como nas instituições públicas da educação básica; a terceira, que versa sobre a intersecção entre raça e classe no Brasil, entendendo que a materialização das cotas raciais, que representam avanços nos esforços pela igualdade racial, constitui parte de uma luta que, para além de ser antirracista, também é anticapitalista.

Finalmente, reconhecemos a importância do debate acerca das cotas raciais no sentido de promover a defesa e a expansão das mesmas, visto que na atual conjuntura, marcada pelo fortalecimento do neoliberalismo e da direita na cena política, as cotas raciais, assim como outras políticas que simbolizam avanços na luta pela igualdade racial, vêm sofrendo ataques constantes que visam sua deslegitimação, de modo que ignora a significativa relevância de tais políticas na vida de inúmeros/as brasileiros/as e ameaça retrocessos no combate ao racismo e às suas expressões no país.

Raça e racismo: uma invenção da modernidade burguesa

A modernidade burguesa se trata de um longo período em que a burguesia protagonizou a derruição do Antigo Regime e instaurou o modo de produção capitalista, entre os séculos XIV e XVIII, estabelecendo a razão como o único meio de conhecer o real. O palco da razão moderna é o mundo ocidental, particularmente a Europa, movimento esse que se estendeu de modo a universalizar uma forma muito particular de analisar a vida, submetendo de maneira bastante violenta todas as outras formas de conhecimento e civilizações à modernidade (Coutinho, 2010).

Os pensadores modernos se dedicaram a apreender a realidade que sofria um conjunto de mudanças na forma em que a humanidade se organizava para produzir e reproduzir a vida

em sociedade, a partir das contradições postas pelas lutas das classes sociais em disputa pelo poder, no caso, a burguesia e as massas populares versus a nobreza e o clero. Basta lembrarmos de Adam Smith (1723–1790), Immanuel Kant (1724–1804), Georg Wilhelm Friedrich Hegel (1770–1831), David Ricardo (1772–1823) e outros.

A burguesia até se consolidar como classe política e economicamente dominante, na segunda metade do século XVIII, cumprira um papel altamente revolucionário, visto que pôs abaixo o modo de produção feudal por meio das revoluções inglesa e francesa, ambas em fins do século XVIII, mostrando e impondo ao mundo o seu modo de produzir mercadorias, de pensar e decidir a vida social (Corato, 2022). Nesse sentido, afirmamos que o capitalismo é um sistema econômico, político, social e cultural mundializado, porque onde quer que seja, as relações são determinadas por este modo de produção.

Karl Marx (1818–1883), um pensador inserido na tradição progressista da modernidade, era alemão e dedicou toda a sua vida a analisar a anatomia da sociabilidade burguesa, porque desejava que o proletariado, a classe que produz toda a riqueza na órbita do capital, revolucionasse essa sociedade que a explora, tendo *O capital* como sua obra seminal, publicado em 1867. Marx (2006) apreende o capital como uma relação social que tem por objetivo acumular privadamente a riqueza socialmente produzida, cujas características são a propriedade privada dos meios de produção fundamentais à produção e à reprodução material da vida, a exploração da força de trabalho livre e assalariada e a extração de mais-valia, em que de um lado estão as classes dominantes, as quais detém os meios de produção e, de outro, estão as classes dominadas, as quais possuem somente a força de trabalho apta a ser vendida em troca de um salário. Este autor denomina o enfrentamento entre essas classes sociais de lutas de classes, motivo pelo qual a humanidade se move e edifica a sua história.

Marx em toda a sua trajetória teve como grande parceiro de vida, de militância e de pesquisa Friedrich Engels, em que ambos, críticos da sociedade do capital, buscavam dar respostas revolucionárias para as investidas conservadoras da burguesia contra as classes trabalhadoras, especialmente após as lutas de 1848, quando as/os trabalhadoras/es saíram em lutas pautando os seus interesses mostrando à burguesia que também deveriam ter o direito à liberdade, à igualdade e à fraternidade, uma vez que essas bandeiras foram levantadas na luta para derrotar o Antigo Regime, e na medida que a burguesia se tornou a classe econômica e politicamente dominante, abandonou a cultura ilustrada e no interesse de manter a ordem que passou a dominar, tornou-se uma classe conservadora, valendo-se dos braços armados do Estado para derrotar o levante popular de forma sanguinolenta. Este ocorrido levou Marx e Engels (2007) a apreender o Estado como o comitê executivo da burguesia, o qual busca conciliar os interesses antagônicos e inconciliáveis entre o proletariado e a burguesia, fazendo com que as predileções privadas da burguesia aparentemente se tornem interesses universais.

No entanto, é imprescindível mostrar a outra face dessa história que se encontra no outro lado do Atlântico, o qual foi inserido na lógica da modernidade burguesa através do projeto colonizador. A história das civilizações não europeias não foi bonita tal como a modernidade burguesa quer que acreditemos, pois nunca se tratou de um processo civilizador e sim colonizador. Mbembe (2018) conceitua de projeto colonial o modo como a Europa impôs ao planeta Terra o seu padrão de vida, tendo a classificação e a

hierarquização raciais como uma chave central para determinar quem deveria ser apreendido e tratado como humano, a raça branca, e quem deveria ser considerado uma coisa, a ponto de ser escravizado. Ou seja, um lado muito pequeno do globo vivenciou a cultura ilustrada da modernidade por meio da liberdade, da igualdade e da fraternidade e a maior parte experienciou o seu oposto, a privação da liberdade, nenhuma igualdade e menos ainda a fraternidade.

Portanto, analisar a modernidade burguesa requer delinear o significado que a raça e o racismo assumiram nesse contexto, visto que serviram aos interesses da burguesia tanto quando em ascensão quanto ao se consolidar como classe dominante, e se mantém atualmente.

Ao analisar o modo de produção capitalista em suas determinações gerais e as expressões ideológicas, exige abordar os delineamentos que os conceitos de raça e racismo assumiram na Modernidade, considerando que para assegurar seus interesses econômicos na fase do liberalismo, a burguesia em ascensão, se valeu de tais conceitos para justificar a exploração das colônias a partir do século XV. Dessa maneira, é necessário retomar o entendimento do liberalismo como princípio filosófico que fundamenta todo o processo de reorganização da propriedade privada, das relações de trabalho e do conceito de liberdade para o indivíduo na Europa Ocidental, bem como reordenou também tais questões, de outro modo, na África e na América (Corato, 2022, p. 72).

Originalmente o termo raça era utilizado no sentido de localizar um grupo de pessoas ligadas por uma origem comum. Foi no século XIX que o termo passou a ser associado a características biológicas como cor da pele, traços fenotípicos, delineamentos de nariz e bocas, textura do cabelo, assumindo assim um conceito que passou a classificar e hierarquizar as diversidades humanas, e na medida que o pensamento racista foi se refinando, tornou tais diferenças humanas em desigualdades, fazendo com que a raça branca seja apreendida como superior e as raças negra e indígenas tidas como inferiores (Machado, 2020).

Ainda que em meados do século passado as ciências como um todo tornou inoperante o conceito de raça como uma chave que comprova diferenças biológicas, porque não existem, a noção de que existem raças superiores e inferiores ainda opera com toda a sua força, pois determina que certos grupos raciais acessem bens e serviços, enquanto outros não. Assim sendo, a autoria deste artigo utiliza o termo raça como uma construção sociológica que possui validade, porque o seu desdobramento produziu e mantém um processo sistemático de manutenção de privilégios às pessoas lidas socialmente como brancas, ao passo que cria um conjunto de desvantagens a quem é lido/a socialmente como negro/a e/ou indígena.

Foram a classificação e a hierarquização raciais que autorizaram que os europeus, durante séculos, escravizassem africanos/as e indígenas para produzir mercadorias e rapinar as riquezas naturais nas Américas, possibilitando assim que a Europa pudesse se tornar o palco das revoluções burguesas. Nos termos de Eric Williams (2012), o conflito central durante a escravidão foi o trabalho e não a suposta inferioridade e superioridade raciais de um povo e de outro, logo, o escravismo possuía um determinante econômico, o qual tornou possível a assim chamada acumulação primitiva de capitais, estabelecendo a primeira divisão racial e internacional do trabalho, em que os Continentes Africano e

Americano garantiram a força de trabalho escravizada e a produção de riqueza para que os europeus colonizadores pudessem acumular riquezas para investir na indústria e ter a força de trabalho livre para ser assalariada.

Queremos ressaltar que o racismo aqui é entendido como a inferiorização racial de milhões de pessoas negras e indígenas a qual serviu para assegurar interesses econômicos da burguesia tanto em sua fase ascendente, como de consolidação. Assim sendo, entende-se que o racismo é um determinante no modo como o capitalismo se constituiu e se organizou no mundo todo e que, enquanto determinante econômico, permanece muito atual, visto que serve aos interesses da burguesia que tem como objetivo único acumular privadamente a riqueza socialmente produzida. Para ficar mais ilustrativo o que está sendo afirmado, basta olharmos para a realidade brasileira, a qual podemos verificar um conjunto de episódios que nos ajudam a entender o racismo como um determinante econômico. Vejamos alguns exemplos do que estamos afirmando: 705 mil homens brancos têm renda maior que a de todas as 33 milhões de mulheres negras do Brasil (Folha de São Paulo, 2021); mulheres negras recebem 48% da renda de um homem branco (Folha de São Paulo, 2023); jovens negros, entre 15 e 19 anos, compõem 80% dos assassinatos violentos (Rodrigues; Filardi, 2021), e por aí vão as notícias desastrosas que o racismo impõe à vida de pessoas negras no Brasil.

O/a leitor/a poderá perguntar: mas o que esses dados têm a ver com a economia do país? E nós respondemos: tudo, absolutamente tudo!!! Se perguntarmos a origem da riqueza, a economia política responderá: trabalho. E quem sempre constituiu a força de trabalho nesse país? Respondemos: pessoas negras e indígenas. Por que 705 mil homens brancos têm renda maior que a de 33 milhões de mulheres negras? A crítica da economia política nos mostra que a produção de riqueza se explica no processo de trabalho, em que a pessoa que está produzindo as mercadorias, produz o suficiente para pagar o seu salário e uma quantia excedente que vai para as mãos dos patrões, assim sendo, o desemprego contribui para jogar para baixo os salários, uma vez que o patrão possui um exército de reserva de força de trabalho esperando um emprego, logo, o desemprego entre as pessoas negras contribui enormemente para que o capitalista possa lucrar ainda mais. E quem nos lê poderá insistir em perguntar: mas o que o assassinato de jovens negros tem a ver com a economia? Tudo!!! A indústria bélica lucra imensamente com a chamada “guerra às drogas”, que nada mais é do que a guerra aos pobres e negros, visto que o Estado gasta milhões de reais comprando fuzis, metralhadoras, carros blindados, munições etc., fazendo com que os capitalistas tenham para quem vender as suas mercadorias, o que contribui para a economia continuar a girar. Para não restar dúvidas, as drogas chegam no país por meio de aviões, helicópteros, navios e caminhões, quem possui esses meios de transporte? Os denominados traficantes que ficam nas favelas e periferias? Não, são pessoas brancas engravatadas. Tudo isso para mostrar o quanto o racismo opera para manter os privilégios das pessoas que são socialmente lidas como brancas, o que lhes permite acessar certos bens e serviços que são negados às pessoas que são socialmente lidas como negras e indígenas.

Ao trabalharmos com os exemplos supracitados queremos dizer que o racismo é mais que uma ideologia, ele determina o modo como o capitalismo se organiza, uma vez que escolhe quem vai acessar os melhores e os piores postos de trabalho, quem vive e quem morre, quem terá acesso à escolarização continuada e quem estudará só até o ensino médio,

quem acessa a saúde e quem não, quem terá habitação e quem não. Trilhando por essas veredas, a luta pelas vidas negras é secular dentro desse grupo étnico-racial, e foi e é o Movimento Negro que vem pautando a necessidade de políticas públicas antirracistas, as quais devem primar pelas vidas das populações negras e indígenas, bem como promover a igualdade racial.

Todo o avanço que assistimos hoje, o que inclui a existência das políticas de ação afirmativa, a nomeação de duas Ministras negras e um Ministro negro, dentre outras conquistas, são frutos das lutas do Movimento Negro no Brasil, que vem há séculos lutando e protagonizando os processos de combate ao racismo, para que em 2024 uma pessoa, ao cometer atos racistas, seja criminalizada pelo seu ato criminoso, como prevê a Lei Kaó (nº 7716/1989). O Movimento Negro, incansavelmente, vem há anos denunciando o racismo entranhado na sociedade brasileira, mostrando que pessoas brancas, negras e indígenas não vivem harmoniosamente nessas terras, ao contrário, os dois últimos grupos raciais vêm sendo massacrados em prol da manutenção da supremacia branca na sociedade. Assim, dedicamos o próximo item a delinear, de maneira breve, a trajetória e a importância desse movimento social para a edificação de uma real democracia neste País.

O movimento negro e a reivindicação do direito à educação

A desigualdade social no Brasil, fundamentada na raça, tem como ponto de origem o regime escravocrata, que perdurou por quase 400 anos, ceifando um número incontável de vidas negras em todo o território nacional. Com a promulgação da Lei nº 3.353/1888, também conhecida como Lei Áurea, aboliu-se a legalidade do escravismo, fazendo com que milhares de pessoas, que compunham a população negra brasileira, transitassem da condição de escravizadas para a condição de pessoas livres, legalmente reconhecidas como seres humanos dotados de autonomia e liberdade.

Entretanto, a abolição do supracitado regime possibilitou que a população negra evidenciasse o fato de que o fim do escravismo não significou o fim da desigualdade racial no país. Tal observação, da permanência da desigualdade racial enfrentada pela população negra, desigualdade esta que se reproduz socialmente até os dias atuais, nos auxilia a compreender a existência do Movimento Negro brasileiro, que já se encontrava combatendo a desigualdade racial antes mesmo da abolição da escravatura e que continua esta luta na contemporaneidade.

Diante disso, entendemos como Movimento Negro a articulação e organização política de indivíduos, grupos, coletivos e entidades da sociedade civil encabeçadas por pessoas negras e que possuem como objetivo o combate ao racismo que se faz presente na sociedade. Segundo Gomes (2017, p. 23–24, grifo do autor):

Participam dessa definição os grupos políticos, acadêmicos, culturais, religiosos e artísticos com o *objetivo explícito* de superação do racismo e da discriminação racial, de valorização e afirmação da história e da cultura negras no Brasil, de rompimento das barreiras racistas impostas aos negros e às negras na ocupação dos diferentes espaços e lugares na sociedade. Trata-se de um movimento que não se reporta de forma romântica à relação entre os negros brasileiros, à ancestralidade africana e ao continente africano da atualidade, mas reconhece os vínculos históricos, políticos e culturais dessa relação, compreendendo-a como integrante da complexa diáspora africana. Portanto, não basta apenas valorizar a

presença e a participação dos negros na história, na cultura e louvar a ancestralidade negra e africana para que um coletivo seja considerado como Movimento Negro. É preciso que nas ações desse coletivo *se faça presente e de forma explícita uma postura política de combate ao racismo*. Postura essa que não nega os possíveis enfrentamentos no contexto de uma sociedade hierarquizada, patriarcal, capitalista, LGBTfóbica e racista.

A descrição apresentada pela autora caracteriza detalhadamente o que compõe o Movimento Negro, e aponta, também, para o fato de que este movimento se articula, historicamente, com as lutas contra diversas outras formas de opressão para além da racial (a exemplo das opressões de classe, de gênero, de sexualidade, de etnia, dentre outras), que são reconhecidas como objetos de luta política e incorporadas por pessoas negras, em especial por mulheres negras, dado o caráter interseccional² que estas opressões assumem na sociedade burguesa.

Assim, é com este caráter, de um movimento que historicamente atua no combate à diversas formas de opressão que gestam desigualdades sociais, que o Movimento Negro se articula como ator coletivo e político (Gomes, 2017), reivindicando os direitos da população negra brasileira e lutando pela expansão dos mesmos, tendo como uma de suas principais pautas o direito à educação.

A reivindicação por uma educação democrática, como uma das estratégias de combate ao racismo, sempre foi um dos temas centrais das lutas do movimento negro do passado e do presente. Podemos observar como ela comparece nas pautas das várias organizações negras do século XX, sempre acompanhada da denúncia de que as pessoas negras não acessavam a Educação Básica como um direito, de que a maioria das crianças negras não estava presente na escola básica e, quando conseguiam cursá-la, era sempre em situação de desvantagem quando comparadas com as brancas. Fazia parte dessas reivindicações, também, a constatação de que a juventude negra sequer colocava a Educação Superior no seu horizonte como possibilidade de estudo e de formação (Gomes; Silva; Brito, 2021, p. 2).

Percebe-se, desta maneira, que a reivindicação do direito à educação possui centralidade na atuação política do Movimento Negro no Brasil, fato que pode ser observado nas atividades de organizações históricas que constituíram o movimento, tais como: o jornal *O Clarim d'Álvorada* (1929–1940), que denunciava a ausência de qualquer tipo de amparo por parte do Estado no sentido de promoção do acesso à educação pela população negra; a Frente Negra Brasileira (FNB) (1931–1937), que trabalhou na promoção da educação e do entretenimento para pessoas negras, através da criação de escolas que tinham como proposta a alfabetização e a educação política, denunciando, também, a discriminação racial presente na sociedade brasileira; o Teatro Experimental do Negro (TEN) (1944–1968), que trabalhava na formação de pessoas negras para os campos da atuação e da dramaturgia, realizando ações de alfabetização de seus participantes, que consistiam em membros da classe trabalhadora, objetivando uma formação educacional que também versava sobre o espaço que a população negra ocupava na sociedade brasileira, numa

² “A interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e cisheteropatriarcado — produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais” (Akotirene, 2019, p. 16).

atitude que combinava a oposição e o combate da discriminação racial com o resgate e a valorização das heranças culturais africanas e de suas expressões brasileiras, constituindo uma organização que trabalhava articuladamente a educação e a cultura (Gomes, 2017; Machado, 2020).

Assim, resta evidente que as organizações que compunham o Movimento Negro nas décadas de 1930 e 1940 já reivindicavam o acesso da população negra à educação, ao mesmo passo em que empreendiam ações próprias de caráter educacional, como modo de promover uma formação política, social e cultural para pessoas negras. Porém, segundo nos informa Machado (2020), foi no decorrer do século XX que o Movimento Negro reconheceu a educação como um direito fundamental, sendo assim uma obrigação do Estado, que deve fornecer os meios para que a população negra possa acessar tal direito.

Neste sentido, Gomes, Silva e Brito (2021) afirmam que o século XX constituiu um momento de amadurecimento político do Movimento Negro, que buscou inspiração para suas ações no combate ao racismo, e na proposição de alternativas políticas que atuassem no enfrentamento da desigualdade racial, não apenas no legado de luta e de resistência das pessoas africanas escravizadas no Brasil, mas também no movimento pelos direitos civis da população negra dos Estados Unidos da América (1950 e 1960), nas lutas pela libertação e descolonização dos países africanos lusófonos (1960 e 1970) e na luta pelo fim do regime do Apartheid na África do Sul (1948 a 1994).

O processo de amadurecimento político do Movimento Negro, combinado com os fortes atos de repressão e de discriminação racial ocorridos durante o período da ditadura militar brasileira, culminou na fundação do Movimento Negro Unificado (MNU), em 1978, na cidade de São Paulo. De acordo com Gomes (2017), o MNU surge por intermédio da articulação de diversas organizações do Movimento Negro, constituindo uma entidade nacional, que estabelece a educação e o trabalho como duas de suas principais pautas no enfrentamento ao racismo no Brasil.

Assim, o estabelecimento da educação como uma das principais pautas do Movimento Negro brasileiro torna-se inequívoco com a fundação do MNU, que busca estimular a promoção do acesso à educação e ao trabalho pela população negra durante o processo de reabertura democrática do país, na década de 1980. Durante este momento, o Movimento Negro, que participou ativamente nos movimentos de insurgência contra a ditadura militar (Gomes; Silva; Brito, 2021), observou o estabelecimento da educação e do trabalho como direitos sociais³ com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o que colocou em evidência o fato de que as políticas públicas que passaram a ser implementadas na área do trabalho, e principalmente na área da educação, seguiam não atendendo a demanda de acesso a estes direitos pela população negra.

Diante disso, o Movimento Negro percebeu a necessidade de intensificar sua luta na reivindicação do direito à educação, empreendendo ações nacionais que abordavam a importância da democratização deste direito como modo de combater o racismo e de viabilizar melhorias nas condições materiais de vida das pessoas negras através da

³ “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (Brasil, 1988).

formação educacional, por intermédio da promoção do acesso à educação básica e à educação superior, que poderia ser possibilitado com a criação e implementação de ações afirmativas.

Dentre as supracitadas ações nacionais, possui local de destaque a Marcha Zumbi dos Palmares, ocorrida em 1995, por ocasião dos 300 anos da morte de Zumbi, histórico líder do Quilombo dos Palmares. Esta marcha reuniu cerca de 30 mil pessoas em Brasília, e possuía, como algumas de suas reivindicações, a criação de ações afirmativas que pudessem promover o acesso de pessoas negras ao ensino superior e a outras formas de qualificação educacional. Gomes, Silva e Brito (2021, p. 4), comentam que:

A Marcha Zumbi dos Palmares apresentou ao então Presidente, um documento composto por três partes; “Introdução” com críticas ao mito da democracia racial; “Diagnóstico” que aponta avanços (legais e institucionais), bem como a persistência de práticas racistas; e um “Programa de superação do racismo e da desigualdade racial”, contendo propostas para diversas áreas. No que diz respeito à educação, entre o conjunto de propostas constavam o desenvolvimento de ações afirmativas para o acesso à universidade e a implementação de cursos profissionalizantes.

[...]

[...] o reconhecimento público feito pela Presidência da República, no contexto da Marcha Zumbi dos Palmares, em 1995, assumindo a existência do racismo no Brasil, foi um passo decisivo para pavimentar as reivindicações por políticas de ações afirmativas para a população negra desencadeadas nos anos posteriores até se tornarem um dos eixos centrais das políticas de igualdade racial implementadas a partir dos anos 2000.

Na sequência, também se torna necessário destacar o movimento de reivindicação do direito à educação que se materializou com a participação do Movimento Negro na 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2001 e realizada em Durban, cidade localizada na província de KwaZulu-Natal, situada na África do Sul.

A supracitada conferência, também conhecida como Conferência de Durban, constituiu um momento importante na luta reivindicatória de direitos do Movimento Negro, pois ao ser signatário do Plano de Ação de Durban, elaborado durante a conferência com o objetivo de combater o racismo em escala internacional, o Estado brasileiro demonstrou reconhecimento da existência do racismo no país e se tornou, por consequência, um dos países comprometidos com o enfrentamento do racismo. Tal enfrentamento seria realizado através de ações estatais, dentre as quais se destaca a elaboração e implementação de ações afirmativas de atuação nas áreas da educação e do trabalho (Gomes, 2017; Gomes; Silva; Brito, 2021).

Após a Conferência de Durban, o Movimento Negro buscou aproveitar a inclinação do Estado para realizar ações de combate ao racismo, dado o compromisso estabelecido internacionalmente pelo mesmo. Neste contexto, as organizações do Movimento Negro agudizaram sua pressão política sobre o Estado, gerando um estímulo que levaria a criação de leis importantes na luta contra a discriminação étnico-racial, a exemplo das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que, conjuntamente, introduziram alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatória a inclusão do estudo

da história e da cultura africana, afro-brasileira e indígena no Ensino Fundamental e Médio. Para além destas leis, a pressão exercida pelo Movimento Negro resultou na promulgação da Lei nº 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, que possui como objetivo “[...] garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica” (Brasil, 2010).

No intuito de alcançar o suprarreferido objetivo, o Estatuto propõe a implementação de ações afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais nas áreas da educação, saúde, trabalho, cultura, lazer, moradia, dentre outras, constituindo tais ações afirmativas na forma de “[...] políticas públicas destinadas a reparar as distorções e desigualdades sociais e demais práticas discriminatórias adotadas, nas esferas pública e privada, durante o processo de formação social do País” (Brasil, 2010).

Desta forma, evidenciamos que a criação do Estatuto demonstrou um avanço na luta do Movimento Negro pelo direito à educação, visto que esta lei busca atuar na criação, e na subsequente implementação, de ações afirmativas de promoção do acesso à educação, dentre outros direitos, pela população negra. E assim, dois anos após a introdução do Estatuto, tal promoção se materializou na criação da Lei nº 12.711/2012, comumente conhecida como Lei de Cotas, que, dentre outras disposições, estabelece a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas em instituições federais de ensino médio e superior (Brasil, 2012).

A promulgação da Lei de Cotas constituiu um momento singular na reivindicação do direito à educação empreendida pelo Movimento Negro no Brasil. A materialização desta ação afirmativa, que promove o acesso da população negra à educação básica e superior através da reserva de vagas, viabilizou o aumento do ingresso de pessoas negras em colégios, institutos e universidades públicas brasileiras. No caso específico das universidades, a promoção do ingresso de pessoas negras tem feito com que este segmento da população seja capaz de ocupar cada vez mais espaços nos cursos de graduação, assim como também nos projetos de pesquisa e de extensão das universidades. O ingresso no mundo universitário também tem possibilitado que pessoas negras estejam presentes no Movimento Estudantil, fato que fortalece os laços deste movimento com o Movimento Negro, oportunizando a introdução e o atendimento das demandas da população negra também no interior do ambiente universitário/acadêmico.

Ante o exposto, se faz necessário o apontamento de que a Lei de Cotas, embora constitua a materialização de uma demanda histórica do Movimento Negro, demonstra como o Estado brasileiro costuma protelar a realização de ações que combatam a discriminação racial presente no país. Este fato pode ser evidenciado pelas iniciativas tomadas por determinadas universidades que, reconhecendo a legitimidade das reivindicações do Movimento Negro, adotaram as cotas raciais anteriormente à promulgação da Lei de Cotas. De acordo com Gomes, Silva e Brito (2021), temos como exemplo dessas universidades: Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), que começaram a elaborar seus vestibulares com cotas raciais a partir da aprovação das cotas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), no ano de 2001; Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que implementou as cotas raciais no ano de 2002, diante de deliberação do Conselho Universitário; Universidade de Brasília

(UnB), que em 2004 adotou as cotas raciais nos vestibulares, se tornando a primeira universidade federal do Brasil a realizar tal ato.

Para além das iniciativas tomadas pelas universidades supracitadas, também apontamos para a existência do Projeto de Lei nº 1.332/1983 como outro fato que demonstra a falta de prontidão do Estado, no que diz respeito ao combate à discriminação racial no país. Este Projeto de Lei, apresentado pelo então deputado federal Abdias do Nascimento, defendia a concessão de bolsas de estudo para estudantes negros/as em todos os níveis de ensino, buscando, também, estabelecer a reserva de 20% das vagas do Instituto Rio Branco e dos cursos ofertados pelas Forças Armadas do Brasil para candidatos/as negros/as, dentre outras medidas que visavam à promoção do acesso à educação pela população negra (Brasil, 1983). O supracitado Projeto de Lei demonstra como o Movimento Negro, muito anteriormente à sua participação na Conferência de Durban, já compreendia a importância da educação como um potencial instrumento de combate ao racismo e, por isso, buscava meios de promover o acesso deste direito pela população negra, mesmo sem o reconhecimento ou o apoio do Estado brasileiro.

Cotas raciais: uma luta anticapitalista

Abordar as cotas raciais no Brasil requer, primeiramente, afirmar que a luta pela igualdade racial é uma luta anticapitalista. Nos últimos anos tem-se avançado acerca do debate do racismo como um determinante econômico no modo como se organizou e se mantém o capitalismo nos países dependentes, visto que a classificação racial hierarquizada ao fim e ao cabo contribui enormemente com a hiperexploração da força de trabalho, sobretudo, quando se naturaliza que uma mulher negra poderá ganhar menos que um homem branco ao cumprir a mesma função e com a mesma escolarização (Campos, 2023). Com isso, queremos afirmar que o racismo é mais que uma ideologia, é de fato uma relação social que determina como o capitalismo se organiza e normaliza um conjunto de privilégios para o grupo lido socialmente como branco, ao passo que perpetua diversas desvantagens para as pessoas socialmente lidas como negras e indígenas.

Faz-se necessário dizer que o debate acerca das cotas raciais traz consigo a luta do Movimento Negro brasileiro, luta esta que demonstra o quanto a desigualdade social no Brasil tem cor, e esta cor é negra. Muitos/as conservadores/as escondem seu racismo ao pautarem as cotas sociais, dizendo que pessoas pobres no Brasil não são exclusivamente negras, e a consequência imediata desse tipo de reivindicação faz com que a população negra acesse “políticas pobres”, desenhadas e designadas para pessoas na linha de pobreza, sendo que no Brasil a pobreza é majoritariamente negra e indígena. Em outros termos, para acessar a política de cotas em certas instituições, como é o caso da UERJ (UERJ, 2020), a pessoa negra só poderá ser cotista se sua renda per capita bruta for igual ou inferior a R\$1.497,00 (mil e quatrocentos e noventa e sete reais), logo, se uma família tiver a renda per capita de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais), o que não permite ter uma vida confortável no Brasil, os membros dessa família já não acessam a cota racial, que na verdade se trata de uma cota social com elementos raciais.

Assim, se torna necessário apontar que as cotas raciais operam a partir do princípio do que pode ser denominado como “discriminação positiva”, por se tratar de uma forma de tratamento diferenciado, destinado aos indivíduos e grupos afetados, historicamente,

pelas desvantagens causadas pelos atos de “discriminação negativa”, objetivando a reparação/correção de determinada situação desvantajosa (Almeida, 2021).

Diante disso, reconhecemos que a existência de ações afirmativas, que se materializam na forma de cotas raciais, representa um passo importante no caminho da correção das desigualdades sociais que, reconhecidas pelo Estado, se fundamentam no pertencimento racial dos sujeitos, e não nas suas rendas. Tais desigualdades, por sua vez, fundamentam a importância da existência das cotas raciais, que não podem, e nem devem, ser igualadas às ou substituídas pelas cotas sociais, que também são legítimas e necessárias no enfrentamento das desigualdades sociais que existem no Brasil.

Ante o exposto, constatamos que a manutenção das cotas raciais é uma luta atual, que deverá se manter enquanto os indicadores sociais demonstrarem que pessoas negras, que são a maioria no país⁴, ainda vivem em moradias sem saneamento básico, ganham menos que pessoas brancas, trabalham nos postos menos valorizados, acessam menos a educação etc. Poderá a leitora e o leitor perguntar o que as cotas raciais têm a ver com tais indicadores? Respondemos: Tudo!!! No modo de produção capitalista a principal forma pela qual os seres humanos possuem para se produzir e reproduzir se dá através da venda da sua força de trabalho, logo, para que a força de trabalho seja mais valorizada é necessário a escolarização continuada (ensino infantil, fundamental, médio, superior; mestrado; doutorado; e pós-doutorado), que até os anos 2000 o quantitativo de pessoas negras era ínfimo, especialmente na graduação e na pós-graduação *stricto sensu*.

Diante disso, trazemos luz para o fato de que o Movimento Negro brasileiro, como um importante ator coletivo e político na reivindicação e conquista dos direitos da população negra, passou a questionar, ainda na década dos anos 2000, onde as pessoas negras formadas nas universidades públicas iriam trabalhar, uma vez que o racismo faz com que o índice de desemprego seja maior entre negras/os.

Na busca de respostas para essa questão, a pauta por cotas raciais nos concursos públicos se tornou uma extensão da luta pelas cotas raciais no ensino público, e os esforços empreendidos pelo Movimento Negro resultaram na promulgação de leis estaduais (a exemplo, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei nº 6.067/2011, e de suas subsequentes alterações com as Leis nº 6.740/2014 e nº 9.852/2022) e da Lei nº 12.990/2014, as quais objetivam a promoção do ingresso de pessoas negras, em cargos públicos dos âmbitos estadual e federal, através da reserva de vagas.

Assim, a luta do Movimento Negro expressa o fato de que se o trabalho e a educação são direitos constitucionais, nada mais justo que o Estado brasileiro, o qual deve governar soberanamente para a sua população, população esta que no Brasil é majoritariamente negra, promova a criação e a implementação de ações afirmativas que objetivem diminuir as desigualdades raciais nestes âmbitos, bem como promover políticas de igualdade racial.

Considerações finais

Entendemos que as cotas raciais são políticas paliativas, as quais devem atuar no combate às desigualdades raciais, e visto que até fins do século passado o racismo sequer era

⁴ Para mais informações a respeito da composição racial da população brasileira consultar IBGE (2023).

reconhecido pelo poder público. Após a Conferência de Durban, em 2001, o presidente, à época, foi forçado — pelo Movimento Negro — a assumir que o Brasil nunca viveu numa democracia racial, ao contrário, que era um país em que o racismo sempre existiu e foi se sofisticando cada dia mais. Esse foi um importante reconhecimento, uma vez que implicou em ações públicas que visassem tanto o combate ao racismo quanto à promoção da igualdade racial.

Foi nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT) que as políticas de combate ao racismo e de promoção à igualdade racial deram significativos passos, no entanto, ainda estamos longe de alcançar o cenário ideal, dado que foram 503 anos de uma economia baseada na hiperexploração da força de trabalho de pessoas negras e somente 20 anos de avanços jurídico-legais. Para o Movimento Negro a melhor maneira de avançarmos nessa pauta é manter como Chefe de Estado forças progressistas e que os quadros políticos formado pela luta antirracista assumam cargos que tenham o poder de deliberar os rumos da nação, e foi a partir desse entendimento que se ampliou a luta pelas cotas raciais em diversas áreas (ainda que, as vezes apareça como o termo de representatividade), tais como nas eleições, para assumir as pastas nos Ministérios, nos bancos, dentre outros. A pauta pela participação nos espaços de poder extrapola a ascensão do indivíduo, mas é, sobretudo, participar das decisões acerca da elaboração, da implementação, da execução, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas destinada às pessoas negras, pois é esse grupo populacional que compõe a maioria das/os brasileiras/os.

Em vista disso, reafirmamos aqui a importância da luta antirracista empreendida historicamente pelo Movimento Negro como forma de combater as expressões do racismo no país, viabilizar o acesso da população negra aos seus direitos constitucionais e promover o ingresso de pessoas negras nos espaços de poder decisório, de modo que se tornou possível, com o passar dos anos, evidenciar melhorias nas condições materiais de vida dos/as negros/as brasileiros/as.

E, o fato de que a população negra constitui mais da metade da população brasileira é um ponto importante para a continuação dessa luta, mas se torna necessário afirmar que o combate à desigualdade racial não seria menos legítimo se a população negra não fosse tão numerosa. Em vista disso, acreditamos e defendemos que a possibilidade de se viver uma vida digna é um direito de todas as pessoas, porém, tal direito é repetidamente negado numa sociedade regida pelo capitalismo e pelo racismo, o que nos leva a qualificar que a luta antirracista iniciada e mantida pelo Movimento Negro, feita por e para trabalhadores/as e negros/as, deve ser, verdadeiramente, uma luta de todos/as os/as brasileiros/as e contra todas as formas de opressão e dominação.

Referências

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1.332, de 07 de junho de 1983**. Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme

direito assegurado pelo artigo 153, parágrafo primeiro, da Constituição da República. Brasília: Câmara dos Deputados, 1983.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012.

CAMPOS, Ana Cristina. Mulheres negras recebem 48% do que ganham homens brancos: pesquisa é do Instituto Brasileiro de Economia da FGV. **Agência Brasil**, Rio de Janeiro, jul. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-07/mulheres-negras-recebem-48-do-que-ganham-homens-brancos>. Acesso em: 15 nov. 2023.

CORATO, Carmen. **Capitalismo, racismo e conservadorismo: análise crítica das particularidades da formação social brasileira**. 2022. 331f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. **O estruturalismo e a miséria da razão**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

FOLHA DE SÃO PAULO. 705 mil homens têm renda maior que a de todas as mulheres negras. **Folha de São Paulo**, dez. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/12/705-mil-homens-brancos-tem-renda-maior-que-a-de-todas-as-mulheres-negras.shtml>. Acesso em: 06 maio 2024.

FOLHA DE SÃO PAULO. Mulheres negras ganham menos da metade que homens brancos no Brasil, mostra novo estudo. **Folha de São Paulo**, dez. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/07/mulheres-negras-ganham-menos-da-metade-que-homens-brancos-no-brasil-mostra-novo-estudo.shtml>.

GOMES, Nilma Lino. **O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação**. Petrópolis: Vozes, 2017.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinícius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas, desafios. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 42, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/lj/es/a/3PyCNZ5FhDNijchnPBGKhJw/?lang=pt>. Acesso em: 28 dez. 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa **Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**: características gerais dos domicílios e dos moradores 2022. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102004_informativo.pdf. Acesso em: 18 nov. 2023.

MACHADO, Vanessa. **Lei de Cotas no ensino superior e racismo institucional: conhecendo o trâmite legislativo da Lei 12.711**. 1. ed. Jundiaí: Paco Editorial, 2020.

MARCUSE, Herbert. **Razão e revolução: Hegel e o advento da teoria social**. São Paulo: Paz e Terra, 1969.

MARX, Karl; ENGELS, Friederich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro I. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

RODRIGUES, C.; FILARDI, I. Negros somam 80% das mortes violentas de jovens no país, aponta estudo. **CNN Plural**, São Paulo, dez. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/negros-somam-80-das-mortes-violentas-de-jovens-no-pais-aponta-estudo/>. Acesso em: 06 maio 2024.

ROUANET, Sérgio Paulo. **As razões do iluminismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro. **Processo Seletivo cAp-UERJ 2020, 1º ano, 4º ano e 5º ano do Ensino Fundamental**: Manual do candidato: Anexo 2: Instruções específicas para candidatos às vagas do sistema de cotas. 2020. Disponível em: <https://www.vestibular.uerj.br/wp-content/uploads/2019/08/E1-anexo-2.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

WILLIAMS, Eric. **Capitalismo e escravidão**. Tradução de Denise Bottmann; prefácio de Rafael de Bivar Marquese. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Submetido em: 18/2/2024

Revisto em: 16/5/2024

Aceito em: 29/5/2024